

LEI COMPLEMENTAR

Nº 260/2020

“Altera o artigo 5º e o quadro I – anexo 3 da Lei nº 225/78, e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o inciso XVI no artigo 5º da Lei nº 225/78, que passa a vigorar no seguintes termos:

Artigo 5º - [...]

XVI – Estabelecimentos destinados destinados ao estacionamento de veículos e de embarcações (S4).

Art. 2º - Altera o Quadro I Anexo 3 da Lei 225/78 com a inclusão do uso S4 em todas as zonas, exceto a zona L, conforme inciso XVI.

Art. 3º - Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei nº 225/1978.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito